



## EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DE IPTU Nº 002/2017

Com base no artigo 33, parágrafo 4º do Código Tributário Municipal (Lei 005/2005), ficam **NOTIFICADOS**, de forma global e impessoal, os proprietários, titulares do domínio útil, ou possuidores a qualquer título, de IMÓVEIS urbanos localizados nos novos Loteamentos denominados: “**Loteamento do Ozório/Alexandre**”, “**Loteamento Nicoli/Gonçalo**” e “**Loteamento do Tonhão**”, localizados na zona urbana deste Município, que no dia 01 de janeiro de 2017 ocorreu o FATO GERADOR do Imposto Sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana (IPTU).

**NOTIFICA**, que o IPTU tem como BASE DE CÁLCULO o valor venal do bem imóvel, e será apurado com base nos valores fixados pela PLANTA DE VALORES IMOBILIÁRIOS.

**NOTIFICA** também, que qualquer reclamação contra o lançamento do IPTU, poderá ser feita no prazo de 30 (trinta) dias, corridos, contados a partir do 1º (primeiro) dia útil da data da publicação do edital. Na eventualidade de não ocorrer o pagamento espontâneo do débito tributário, o Município de Itanhangá, que necessita permanentemente de recursos financeiros para continuar executando as obras e serviços públicos reclamados pela comunidade, não hesitará em submeter o seu crédito ao Poder Judiciário para cobrança coercitiva, através da competente Ação de Execução Fiscal, onde serão exigidos multa, juros, correção monetária e todos os demais encargos originados pela demanda cível fiscal (despesas processuais), com a possibilidade, inclusive, de arresto, penhora e leilão de bens, visto que o bem comum exige que tributos sejam rigorosamente arrecadados.

**NOTIFICA** ainda, que os Carnês de IPTU serão distribuídos, a partir do dia 15/08/2017. Os contribuintes das localidades dos Loteamentos “Ozório/Alexandre”; “Nicoli/Gonçalo” e “Tonhão” que não receberem as guias de recolhimentos, deverão retirá-las no Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal, sito a Rua Florianópolis nº 200, a partir do dia 28/08/2017. Qualquer informação a respeito de valores do IPTU poderá ser obtida junto ao Departamento de Tributação.

**NOTIFICA** finalmente, que nos termos do art. 1º do Decreto 136/2017, o IPTU poderá ser pago em cota única, com desconto de 20% (vinte por cento) até 10/10/2017 ou em 3 (três) parcelas, com vencimento em 10/10/2017, 10/11/2017 e 10/12/2010, e deverão ser pagos nas seguintes instituições: Cooperativas **SICREDI; CASA LOTÉRICA; BANCO DO BRASIL e BRADESCO.**

Itanhangá - MT, 14 de agosto de 2017.

  
**Emerson Ferron Carneiro**  
Fiscal de Tributos  
Portaria nº 192/2016

  
**Emerson Sabatine**  
Secretário Mun. de Finanças  
Portaria 001/2017